



PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/UGA-INE/2024

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES DO INSTITUTO
NACIONAL DE ESTATÍSTICA - INE**

Outubro 2024



Programa do Concurso

Concurso Público nº 01/UGA-INE/2024

Aquisição de Serviços de Limpeza das Instalações do INE

1. Objeto do Procedimento

- 1.1 O presente Procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de limpeza das instalações do Instituto Nacional de Estatística (INE), em conformidade com as condições expressas no presente Programa, no Caderno de Encargos e seus respetivos anexos.
- 1.2 O procedimento de contratação adotado segue a forma de Concurso Público Nacional.

2. Entidade Adjudicante, Entidade que autorizou a despesa e Entidade responsável pela condução do Concurso

- 2.1 A Entidade Adjudicante é o Instituto Nacional de Estatística (INE), com sede na Rua da Caixa Económica, n.º 18, Fazenda, C.P. 116, Cidade da Praia, Tel.: 2613827.
- 2.2 A decisão de contratar e de aprovação da despesa foram adotadas por deliberação do Conselho Diretivo do INE, ao abrigo de poderes próprios.
- 2.3 A entidade responsável pela condução do Concurso é a **Unidade de Gestão de Aquisições do INE**, com sede na morada e contato indicado no número 2.1 deste Programa de Concurso.

3. Documentos do Concurso

- 3.1 O presente Concurso rege-se pelo disposto no presente Programa, no Caderno de Encargos e respetivos anexos, bem como por quaisquer outros documentos que façam ou venham a fazer parte integrante do presente Concurso, designadamente os esclarecimentos e retificações que venham a ser prestados e efetuados.
- 3.2 Os documentos do presente Concurso estarão disponíveis para consulta e/ou *download* no Portal do INE (<https://ine.cv/anuncios/>), no portal e-compras Contratação Pública (<https://www.mf.gov.cv/web/ecompras>), e podem ser solicitados à UGA-INE, através dos e-mails helvio.rocha@ine.gov.cv, nelma.veiga@ine.gov.cv e ercilia.fernandes@ine.gov.cv das **8 horas às 16 horas**, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.
- 3.3 Até ao termo do prazo para apresentação de Propostas, os interessados podem solicitar cópias dos documentos do presente Concurso ao INE, na morada e contactos indicados no número 2.1 deste Programa.
- 3.4 A Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) do INE enviará as cópias dos documentos do presente Concurso, em suporte de papel ou ficheiro informático, mediante entrega, pelo Concorrente, de dispositivo de armazenamento, ou enviarão por endereço de correio eletrónico indicado pelo Concorrente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas subsequentes à receção do pedido.
- 3.5 O INE não é responsável por qualquer atraso que se verifique após a expedição das cópias dos documentos do presente Concurso.
- 3.6 Constitui responsabilidade dos interessados a conferência das cópias entregues nos termos dos números anteriores.



Programa do Concurso

Concurso Público nº 01/UGA-INE/2024

Aquisição de Serviços de Limpeza das Instalações do INE

4. Esclarecimentos e retificação dos documentos do Concurso

- 4.1 Os interessados poderão solicitar, por escrito, através dos endereços de correio eletrónico helvio.rocha@ine.gov.cv, nelma.veiga@ine.gov.cv e ercilia.fernandes@ine.gov.cv, esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos documentos do presente Concurso, até o dia 30 de outubro de 2024.
- 4.2 Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados, por escrito, até o dia 06 de novembro de 2024, sem identificação de quem os solicitou.
- 4.3 A Entidade Adjudicante poderá, por iniciativa própria, proceder à retificação de erros ou omissões dos documentos do Concurso, até o dia 11 de novembro de 2024.
- 4.4 Os esclarecimentos, bem como as retificações, serão comunicados a todos os interessados que tenham solicitado a prestação de esclarecimentos, bem como divulgados através de aviso publicado no Portal do INE (<http://ine.cv/anuncios/>) e no portal e-compra (<https://www.mf.gov.cv/web/ecompras>).
- 4.5 Os esclarecimentos e as retificações apresentados passarão a fazer parte integrante dos documentos do Concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre estes em caso de divergência.
- 4.6 Quando as retificações, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do Concurso, o prazo fixado para a apresentação das Propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações.
- 4.7 A prorrogação do prazo de apresentação de Propostas aproveita a todos os interessados.

5. Concorrentes ao Presente Procedimento

- 5.1 Serão admitidos os concorrentes que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:
- Não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento previstas no artigo 70º do Código da Contratação Pública, na sua atual redação;
 - Mínimo de tempo de atividade igual ou superior a 3 (três) anos.
- 5.2. Nos termos do disposto na alínea a) do número anterior, estão impedidos de apresentar Proposta quem:
- Se encontre em estado de insolvência ou situação de falência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem ter o respetivo processo pendente;
 - Tenham sido condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, por crime ou ofensa relativa à sua conduta profissional;



Programa do Concurso

Concurso Público nº 01/UGA-INE/2024

Aquisição de Serviços de Limpeza das Instalações do INE

- c) Se encontre impedido de participar em Concursos de contratação, nos termos da lei;
- d) Tenha a sua situação irregular relativamente às contribuições para a segurança social em Cabo Verde;
- e) Tenha a sua situação irregular relativamente a impostos devidos ao Estado cabo-verdiano;
- f) Tenham sido condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, pelo crime de participação em atividades de uma organização criminosa, de corrupção, de fraude ou de branqueamento de capitais; e
- g) As pessoas singulares ou coletivas, bem como qualquer representante, funcionário dessa pessoa coletiva, que tenham participado, ou venham a participar, direta ou indiretamente, e por qualquer meio, na preparação do procedimento.

5.3. A participação no presente procedimento implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Programa e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. Proposta e documentos

6.1 As propostas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Declaração subscrita pelos Concorrentes da qual conste a denominação, a sede social, objeto social, Número de Identificação Fiscal (NIF), as filiais relevantes para a execução do contrato, se aplicável, bem como os nomes dos titulares dos órgãos sociais de gerência, administração ou direção, e a identificação de outras pessoas com poderes para vincular o concorrente no âmbito do Concurso;
- b) Declaração do Concorrente de aceitação dos termos e condições constantes do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**;
- c) Declaração de Inexistência de Impedimentos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**.
- d) Registo Comercial da Empresa;
- e) Alvará e Licença para exercício de atividade profissional;
- f) Documento comprovativo que ateste o tempo efetivo de atividade do Concorrente;
- g) Seguro de risco de acidentes de trabalho e de responsabilidade civil;
- h) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.

Programa do Concurso

Concurso Público nº 01/UGA-INE/2024

Aquisição de Serviços de Limpeza das Instalações do INE

- 6.2 Devem instruir **as propostas, sob pena de exclusão**, os documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência no Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais os concorrentes se dispõem a contratar, e ainda, documentos que contenham os termos ou condições relativos aos aspetos de execução do contrato não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente:
- a) **Preço mensal e anual**, proposto para a prestação dos serviços objeto do presente Procedimento, que deverá ser indicado por algarismos e por extenso. O Concorrente indicará, em separado, o valor do IVA à taxa legal. No caso de este não ser mencionado, entende-se o que o preço indicado não inclui este imposto.
 - b) **Nota Justificativa do Preço Global proposto**, na qual deverão ser scriminados os custos inerentes à prestação dos serviços a realizar, nomeadamente:
 - i. O valor da retribuição mensal ilíquida de cada trabalhador a afetar à prestação dos serviços;
 - ii. Os custos com equipamentos e materiais; e
 - iii. Outros custos considerados pelo concorrente na formação do preço.
 - c) **Plano de Organização dos Trabalhos** de limpeza, com planeamento mensal, que enumere os recursos humanos operacionais com que se propõe assegurar o cumprimento da prestação dos serviços, onde conste, de forma descritiva, clara, objetiva e concisa:
 - i. A metodologia de execução dos serviços;
 - ii. O dimensionamento das equipas;
 - iii. A afetação diária e mensal dos seus elementos operacionais às tarefas e os respetivos tempos, e
 - iv. Horários de execução propostos.
 - d) **Lista de Materiais e Equipamentos** a afetar à prestação dos serviços;
- 6.3 Os documentos emitidos pelo Concorrente devem ser assinados por representante que tenha poderes para o obrigar.
- 6.4 Os documentos que constituem a Proposta são obrigatoriamente redigidos **em língua portuguesa**, salvo se, pela sua própria natureza ou origem, os mesmos estiverem redigidos em língua estrangeira, devendo o interessado, nesse caso, fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, bem como de declaração de prevalência da tradução sobre o original, devendo a tradução prevalecer sobre o original em língua estrangeira, para todos os efeitos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.



Programa do Concurso
Concurso Público nº 01/UGA-INE/2024
Aquisição de Serviços de Limpeza das Instalações do INE

7. Indicação do preço

- 7.1 Os preços constantes da Proposta são expressos em escudos Cabo-Verdianos e indicados em algarismos e por extenso e não incluem qualquer imposto.
- 7.2 Em caso de divergência entre os preços indicados em algarismo e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso.
- 7.3 O preço indicado inclui todos os custos relativos à execução do contrato, incluindo custos incidentais ou acessórios, como taxas, seguros ou transportes.
- 7.4 O pagamento dos serviços será feito em Escudos Cabo-verdianos.

8. Propostas variantes

- 8.1 No presente Concurso não é admitida a apresentação de Propostas variantes, ou seja, aquela que apresenta diferença em relação ao Caderno de Encargos.

9. Prazo e Modo de apresentação de Propostas

- 9.1 As Propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues **até às 12:30 do dia 14 de novembro de 2024**, diretamente na morada indicada no número 2.1 do presente Programa, ou enviadas por correio registado para a mesma morada, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado, não sendo consideradas as Propostas que cheguem depois de expirado o prazo, e sendo os Concorrentes responsáveis por todos os atrasos que porventura se verifiquem.
- 9.2 Se os elementos referidos no número anterior forem remetidos por correio, o Concorrente é o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verifiquem, não se considerando tempestivamente apresentada a Proposta ou documentos que a acompanham que deem entrada depois da data e hora limites referidos no número anterior, ainda que o invólucro correspondente tenha sido expedido anteriormente.
- 9.3 A receção das propostas será registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo comprovativo dessa receção.
- 9.4 Não são admitidas propostas apresentadas por via eletrónica.
- 9.5 As propostas devem ser apresentadas da seguinte forma:
 - a) Os documentos que acompanham a Proposta indicados nas alíneas a) a h) do número 6.1 **devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado**, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “**Documentos**”;
 - b) Os documentos indicados nas alíneas a) a d) do número 6.2 **devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado**, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “**Proposta**”, indicando-se o nome ou denominação social do concorrente, a designação do Concurso [Concurso Público n.º 01/UGA-INE/2024] e a identificação da Entidade adjudicante;

Programa do Concurso

Concurso Público nº 01/UGA-INE/2024

Aquisição de Serviços de Limpeza das Instalações do INE

- c) Caso tenha sido deferido o pedido de reserva de confidencialidade de documentos da Proposta apresentada pelo Concorrente, os documentos com a informação confidencial **devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado**, com a menção no respetivo rosto **“Proposta– Documentos Confidenciais”**;
- d) Os sobrescritos referidos nas alíneas anteriores **deverão ser encerrados num sobrescrito que se denominará “Invólucro Exterior”**, indicando-se no seu rosto o nome ou denominação social do concorrente, a designação do Concurso [Concurso Público n.º 01/UGA-INE/2024], o nome da Entidade adjudicante.

9.6. O não cumprimento da forma de apresentação de propostas indicados no ponto anterior constitui **motivo de exclusão**.

10. Prazo de manutenção das Propostas

10.1. Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

10.2. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma.

11. Ato Público

11.1 Pelas 14:00 horas do dia da data limite fixada para a apresentação das Propostas, na Sede do INE, na morada indicada no ponto 2.1 do presente Programa, procede-se, em ato público, à abertura dos invólucros recebidos.

11.2 Ao ato público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados (**a credencial emitida pelo concorrente ao seu representante deve fazer referência ao presente procedimento**).

11.3 Os representantes dos Concorrentes podem, durante a sessão do ato público, solicitar o exame dos documentos apresentados pelos outros concorrentes e apresentar reclamação relativamente a qualquer constatação feita pelo júri no âmbito do ato público, nos termos do disposto no número seguinte.

12. Formalidades do ato público

12.1 O Presidente do Júri inicia o ato público identificando o procedimento, a data de publicação do anúncio, os esclarecimentos e as retificações dos documentos do procedimento.

12.2 Em seguida, o Júri constata sobre as propostas que tenham sido apresentadas fora do prazo fixado para o efeito.

12.3 De seguida, são abertos os sobrescritos **“Invólucro Exterior”** e, logo a seguir, os sobrescritos designados **“Documentos”**, todos pela ordem da respetiva receção.



Programa do Concurso

Concurso Público nº 01/UGA-INE/2024

Aquisição de Serviços de Limpeza das Instalações do INE

- 12.4 Após a abertura dos sobrescritos “**Documentos**”, procede-se à leitura da lista dos concorrentes, solicitando de seguida o Júri a apresentação das credenciais aos representantes dos concorrentes.
- 12.5 Os sobrescritos designados “**Propostas**”, apresentados dentro do prazo fixado para o efeito, são abertos pela ordem da respetiva receção.
- 12.6 Os documentos contidos em cada um dos sobrescritos serão rubricados pelos membros do Júri.
- 12.7 Excetuando os documentos classificados como confidenciais, nos termos do artigo 89.º do Código da Contratação Pública, os documentos e as propostas podem ser livremente examinados pelos representantes credenciados dos concorrentes, ficando disponíveis, após o ato público, para consulta pelos mesmos, nas instalações do INE.
- 12.8 O interessado que não tenha sido incluído na lista dos Concorrentes pode reclamar desse fato, devendo para o efeito apresentar o recibo que lhe foi dado no momento em que apresentou a sua Proposta ou documento postal comprovativo da tempestiva receção do seu invólucro exterior.
- 12.9 Apresentada a reclamação nos termos do disposto no número anterior, o Júri deve averiguar o destino do invólucro sem interromper a sessão do ato público.
- 12.10 Se o invólucro não for encontrado, a reclamação é considerada improcedente e prossegue o ato público, sem prejuízo de interposição de reclamação junto da Entidade Adjudicante e do ressarcimento dos eventuais danos causados.
- 12.11 Se o invólucro for encontrado, procede-se à abertura daquele nos termos acima enunciados.
- 12.12 Cumprido o disposto nos números anteriores, o Júri procede à leitura da ata da sessão do ato público, comunica a decisão sobre quaisquer reclamações e dá por encerrado o ato público.

13. Análise das Propostas

- 13.1 As Propostas são analisadas em todos os termos e condições em que o concorrente se propõe a contratar.
- 13.2. Caso não sejam comprovados um ou mais requisitos de capacidade identificados no ponto 5, o Júri deve propor a exclusão destes concorrentes e as respetivas propostas não serão avaliadas.
- 13.3. São excluídas as Propostas cuja análise revele:
- a) Que tenham sido entregues depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação;
 - b) Que não estiverem instruídas com todos os documentos exigidos pelo presente Programa de Concurso;
 - c) Cujos documentos tenham sido falsificados ou contenham falsas declarações;

Programa do Concurso

Concurso Público nº 01/UGA-INE/2024

Aquisição de Serviços de Limpeza das Instalações do INE

- d) Que sejam apresentadas por concorrentes que estejam em conluio no âmbito do Concurso;
- e) Que apresentem um preço total anormalmente baixo, cujas notas justificativas não tenham sido apresentadas ou não sejam consideradas esclarecedoras;
- f) Que violem condições imperativas do Caderno de Encargos ou quaisquer disposições legais ou regulamentares aplicáveis;
- g) Quando o concorrente apresente mais do que uma proposta;
- h) Que sejam propostas variantes, quando a apresentação das mesmas não seja permitida pelo presente Programa;
- i) Quando as mesmas não sejam apresentadas nos termos previstos no ponto 9.5.

14. Esclarecimentos sobre as Propostas e documentos que as acompanham

14.1 O Júri do Concurso pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as Propostas apresentadas.

14.2. Os esclarecimentos referidos no número anterior fazem parte integrante das respetivas Propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem ou não visem suprir omissões que determinem a sua exclusão, nos termos do ponto 13.3 do presente Programa.

15. Critério de Adjudicação

15.1. A Adjudicação é feita com base no critério da proposta **economicamente mais vantajosa**, determinando-se esta pela apreciação dos seguintes fatores e respetivas ponderações:

- **Preço Global (PG) – 60%;**
- **Qualidade Técnica (QT) – 40%.**

15.2. A proposta economicamente mais vantajosa resultará da aplicação da expressão matemática que se segue, cuja pontuação for a maior de entre as propostas analisadas:

$$\text{Classificação Final} = (60\% \times \text{da pontuação do PG}) + (40\% \times \text{da pontuação da QT})$$

15.3. Resulta desta expressão matemática um valor positivo, igual ou inferior a 100, sendo considerada a proposta mais vantajosa aquela cuja pontuação for a maior de entre as propostas em análise.

15.4. Os fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, bem como os respetivos descritores, métodos de avaliação e fórmulas do seu cálculo, são os seguintes:

- a) **Preço Global (PG) – 60%**

Programa do Concurso
Concurso Público nº 01/UGA-INE/2024
Aquisição de Serviços de Limpeza das Instalações do INE

A avaliação do preço é efetuada a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação do Preço} = \frac{\text{Preço da proposta mais baixa}}{\text{Preço da proposta em avaliação}} \times 100$$

b) Qualidade Técnica (QT) – 40%

A avaliação da Qualidade Técnica é efetuada a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação da QT} = (50\% \times b2.1) + (12,5\% \times b2.2) + (12,5 \times b2.3) + (25\% \times b2.4).$$

Este fator pretende avaliar, de uma forma global, a proposta de prestação dos serviços e a forma como está elaborada, atribuindo-se especial atenção à clareza, especificação e grau de pormenorização da informação prestada relativa aos serviços a executar, a metodologia e meios a afetar, em conformidade com o Caderno de Encargos:

Fator	Subfatores	Pontuação máxima	Ponderação
Preço Total	Relação com o preço mínimo avaliado de acordo com a fórmula descrita na alínea a) do ponto 15.4	100	
Qualidade Técnica da proposta	B2.1. Plano de Organização dos trabalhos e respetiva afetação de recursos humanos permanentes por tarefa.	100	50%
	B2.2. Equipamentos e materiais afetos à prestação dos serviços	100	12,5%
	B2.3. Estruturação Técnica da proposta apresentada	100	12,5%
	B2.4. Experiência na prestação dos serviços de limpeza	100	25%

Programa do Concurso

Concurso Público nº 01/UGA-INE/2024

Aquisição de Serviços de Limpeza das Instalações do INE

A valoração dos subfatores considerados neste fator será efetuada de acordo com a metodologia seguinte:

B2.1. Plano de Trabalho e Afetação dos Recursos Humanos - 50%

- ✓ Plano de trabalho muito bem definido e explicitado, bem calendarizado, com atributos e organização acima do recomendado no Caderno de Encargos, afetando operacionais permanentes à prestação – **100 valores**;
- ✓ Plano de trabalho bem definido e explicitado, bem calendarizado, com atributos e organização conforme recomendado no Caderno de Encargos, afetando operacionais permanentes à prestação – **80 valores**;
- ✓ Plano de trabalho bem definido e explicitado, suficientemente calendarizado, com atributos e organização conforme recomendado no Caderno de Encargos, afetando operacionais permanentes à prestação – **60 valores**;
- ✓ Plano de trabalhos suficientemente definido e explicitado, suficientemente calendarizado, com atributos e organização conforme recomendado no Caderno de Encargos, afetando operacionais permanentes à prestação – **40 valores**;
- ✓ Plano de trabalhos insuficientemente definido e explicitado, mal calendarizado, com atributos e organização inferior ao recomendado no Caderno de Encargos, afetando operacionais permanentes à prestação – **20 valores**.

B2.2. Equipamentos e Materiais afetos à prestação dos serviços – 12,5%

- ✓ Quantidade e características dos equipamentos e materiais propostas superiores às recomendadas no Caderno de Encargos – **100 valores**;
- ✓ Quantidade e características dos equipamentos e materiais propostas iguais e adequadas às recomendadas no Caderno de Encargos – **80 valores**;
- ✓ Quantidade e características dos equipamentos e materiais propostas iguais, mas não adequadas às recomendadas no Caderno de Encargos – **60 valores**;
- ✓ Quantidade e características dos equipamentos e materiais propostas inferiores, mas adequadas às recomendadas no Caderno de Encargos – **40 valores**;
- ✓ Quantidade e características dos equipamentos e materiais propostas inferiores e não adequadas às recomendadas no Caderno de Encargos – **20 valores**.

B2.3. Estruturação técnica da proposta apresentada – 12,5%

- ✓ Proposta muito bem estruturada, de qualidade técnica muito boa, acima do exigido no Caderno de Encargos, com metodologia que demonstre o cumprimento das normas ambientais e de higiene e segurança – **100 valores**;



Programa do Concurso

Concurso Público nº 01/UGA-INE/2024

Aquisição de Serviços de Limpeza das Instalações do INE

- ✓ Proposta bem estruturada, de qualidade técnica boa, acima do exigido no Caderno de Encargos, com metodologia que demonstre o cumprimento das normas ambientais e de higiene e segurança – **80 valores**;
- ✓ Proposta bem estruturada, de qualidade técnica suficiente, conforme exigido no Caderno de Encargos, com metodologia que demonstre o cumprimento das normas ambientais e de higiene e segurança – **60 valores**;
- ✓ Proposta suficientemente estruturada, de qualidade técnica suficiente, conforme exigido no Caderno de Encargos, com metodologia que demonstre o cumprimento das normas ambientais e de higiene e segurança – **40 valores**;
- ✓ Proposta insuficientemente estruturada ou qualidade técnica suficiente, mas inferior ao exigido no Caderno de Encargos ou com metodologia que não demonstre o cumprimento das normas ambientais e de higiene e segurança – **20 valores**.

B2.4. Experiência na prestação de serviços de limpeza – 25%

Anos de Experiência	Pontuação
Mais de 10 (dez) anos de serviços prestados	100
Mais de 5 (cinco) anos de serviços prestados	70
Até 5 (cinco) anos de serviços prestados	40

15.5. Em caso de empate, será considerado como economicamente mais vantajosa a proposta que apresente um **maior número de recursos humanos** a afetar à prestação de serviços, e, caso persistir o empate, será dada prioridade à proposta que tiver **maior experiência na prestação de serviços de limpeza**.

16. Relatório Preliminar

- 16.1. Após a análise das Propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora, fundamentadamente, um relatório preliminar de avaliação, no qual propõe a ordenação das mesmas.
- 16.2. No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri propõe também, fundamentadamente, a exclusão das Propostas por qualquer dos motivos previstos no ponto 13.3.
- 16.3 Do relatório preliminar constará, ainda, a referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes nos termos do ponto 14.

Programa do Concurso

Concurso Público nº 01/UGA-INE/2024

Aquisição de Serviços de Limpeza das Instalações do INE

17. Audiência Prévia

Elaborado o Relatório Preliminar referido no ponto anterior, o Júri envia-o a todos os Concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para que, querendo, se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

18. Relatório Final

18.1. Cumprido o disposto no ponto anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo, ainda, propor a exclusão de Propostas, se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão.

18.2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das Propostas constante do relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no ponto anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

18.3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo, é enviado à entidade responsável pela condução do Concurso que submete à entidade adjudicante, para efeitos de adjudicação.

19. Dever de Adjudicação

Sem prejuízo do disposto no número 24, a Entidade Adjudicante tomará a decisão de adjudicação.

20. Notificação da Decisão de Adjudicação

20.1. A decisão de adjudicação será notificada pela entidade responsável pela condução do Concurso ao Adjudicatário e a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final da avaliação das Propostas.

20.2. Com a decisão de adjudicação, a entidade responsável pela condução do Concurso deve, ainda, notificar o Adjudicatário para apresentar:

- a) Declaração da entidade gestora do sistema de previdência social, emitida em conformidade do disposto no artigo 70.º, n.º 4 do Código da Contratação Pública, comprovativa de que não se encontra na situação prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código da Contratação Pública;
- b) Declaração do serviço de finanças competente, emitida em conformidade com o disposto no artigo 70.º, n.º 4 do Código da Contratação Pública, comprovativa de que não se encontra na situação prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 70.º do Código da Contratação Pública;
- c) Apresentar documento comprovativo da prestação da caução de garantia de boa execução, termos do disposto nos números 23 e 24;

20.3. Os documentos elencados no número anterior deverão ser apresentados num prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação para o efeito, das 8 horas às 16 horas, em



Programa do Concurso

Concurso Público n.º 01/UGA-INE/2024

Aquisição de Serviços de Limpeza das Instalações do INE

mão ou através de correio registado para a morada indicada no número 2.1 do presente Programa de Concurso, ou por correio eletrónico.

21. Caducidade da Adjudicação

A adjudicação caduca se o Adjudicatário não apresentar os documentos previstos no número anterior, dentro do prazo previsto para o efeito.

22. Causas de Não Adjudicação e Cancelamento do Concurso

22.1. Não há lugar a adjudicação, sendo cancelado o Concurso, quando:

- a) Não tenha sido apresentada qualquer proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstância imprevista, seja necessário modificar aspetos fundamentais dos documentos do Concurso, após o termo do prazo de apresentação das propostas;
- d) Ocorram circunstâncias supervenientes que alterem os pressupostos em que assentou a decisão de contratar, incluindo se, por circunstâncias supervenientes, a entidade adjudicante perder o interesse no contrato ou deixar de ter disponíveis os fundos ou financiamentos obtidos ou que se estimava obter para satisfazer as despesas inerentes ao contrato a celebrar;
- e) No caso previsto no n.º 4 do artigo 57.º do Código da Contratação Pública.

22.2. A decisão de cancelamento do Concurso, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada aos concorrentes.

23. Caução de Boa Execução do Contrato

23.1. O Adjudicatário deverá apresentar caução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante o INE.

23.2. Quando o preço total resultante da Proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar será de 10% do preço contratual.

23.3. A liberação da caução operará nos termos previstos no artigo 109.º do Código da Contratação Pública.

23.4. Não será exigida caução caso o Adjudicatário apresente seguro da execução do contrato a celebrar, emitido por entidade seguradora, que cubra o respetivo preço contratual.

24. Modo de Prestação da Caução

24.1. O Adjudicatário deve apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação para o efeito, documento comprovativo da prestação da caução de garantia de boa execução do contrato.

Programa do Concurso

Concurso Público nº 01/UGA-INE/2024

Aquisição de Serviços de Limpeza das Instalações do INE

24.2. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme minutas constantes dos **Anexos IV e V** ao presente Programa de Concurso.

24.3. O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado numa instituição de crédito, à ordem do INE, devendo ser especificado o fim a que se destina.

24.4. Se o Adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deverá apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pelo INE em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.

24.5. Tratando-se de seguro-caução, o Adjudicatário deverá apresentar apólice pela qual a seguradora assumira, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pelo INE em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

24.6. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução, não poderá, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias do INE, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.

24.7. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do Adjudicatário.

25. Minuta do Contrato

25.1. A minuta do contrato é aprovada pelo Conselho Diretivo do INE, após a decisão de adjudicação ou em simultâneo com esta.

25.2. A minuta do contrato apenas poderá ser aprovada depois de comprovada, pelo Adjudicatário, a prestação da caução.

25.3. Após aprovação da minuta nos termos constantes nos números anteriores, a minuta do contrato é notificada ao Adjudicatário.

25.4. A respetiva minuta considera-se aceite pelo Adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subseqüentes à respetiva notificação.

25.5. São apenas admitidas reclamações da minuta quando dela constarem obrigações que não constem na proposta ou nos documentos que serviram de base do presente Concurso.

25.6. Em caso de reclamação, a entidade que aprova a minuta comunica ao Adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendo-se que a rejeita se nada disser no referido prazo.

26. Celebração do Contrato

26.1. O contrato será celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta do contrato ou da decisão sobre a reclamação sobre a minuta do contrato.

Programa do Concurso

Concurso Público nº 01/UGA-INE/2024

Aquisição de Serviços de Limpeza das Instalações do INE

26.2. O contrato poderá ser celebrado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, desde que o Adjudicatário tenha apresentado todos os documentos referidos no número 20.2.

26.3. A Entidade Adjudicante comunicará ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebrará o respetivo contrato.

27. Não outorga do Contrato

27.1. A adjudicação caduca se o adjudicatário não comparecer, injustificadamente, à celebração do contrato.

27.2. Se a Entidade Adjudicante não outorgar o contrato no prazo previsto no ponto anterior, o adjudicatário pode desvincular-se da Proposta, devendo aquela liberar a caução de garantia de boa execução do contrato, sem prejuízo do direito a ser indemnizado por todas as despesas e demais encargos em que comprovadamente incorreu com a elaboração da Proposta e com a prestação da caução.

28. Encargos dos Concorrentes com a elaboração das Propostas

28.1. Constituem encargos dos Concorrentes as despesas inerentes à elaboração das Propostas e celebração do contrato, incluindo as decorrentes da prestação de caução.

28.2. Constitui, nomeadamente, responsabilidade do Adjudicatário o pagamento de 0,5% (meio por cento) do valor total da adjudicação, caso o contrato tenha valor superior a 2.000.000,00 ECV, a título de emolumento devido à ARAP, em conformidade com a tabela anexa aos Estatutos da ARAP, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 55/2015, de 9 de outubro.

28.3. O pagamento referido no número anterior deve ser realizado após o envio da minuta do contrato para aceitação do Adjudicatário, através do Documento Único de Cobrança (DUC), a ser emitido pela ARAP, e pagável em qualquer banco comercial ou agência dos Correios.

29. Regime Legal Aplicável

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Programa, aplica-se o regime previsto no Código da Contratação Pública, aprovado pela **Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril**, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 50/2015, de 23 de setembro**.



Programa do Concurso
Concurso Público nº 01/UGA-INE/2024
Aquisição de Serviços de Limpeza das Instalações do INE

ANEXO I

Deliberação de constituição do Júri do Concurso



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
CABO VERDE

CONSELHO DIRETIVO

DELIBERAÇÃO N.º49 /2024

O Conselho Diretivo, no uso de competências próprias, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 67º, do Código da Contratação Pública, na sua atual redação, deliberou:

Nomear os membros, a seguir indicados, em constituição do Júri para análise avaliação das Propostas apresentadas no âmbito concurso publico n° 01/UGA-INE/2024, para Aquisição de Serviços de limpeza das Instalações do Instituto Nacional de Estatística:

Presidente:

- Adilson Penha

• **Vogais:**

- Ernestina Monteiro

- Niclas Brites

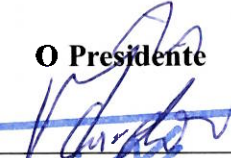
• **Suplentes:**

- Leopoldina Andrade

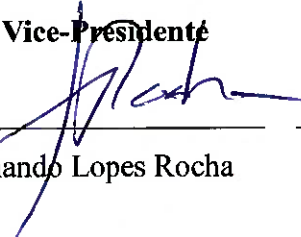
- Edilson Varela

Praia, 4 de outubro de 2024.


O Presidente


João de Pina Mendes
Cardoso
INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
CABO VERDE

O Vice-Presidente


Fernando Lopes Rocha

A Vogal


Annie Isabel Pereira
Tavares Sanches



Programa do Concurso

Concurso Público n.º 01/UGA-INE/2024

Aquisição de Serviços de Limpeza das Instalações do INE

ANEXO II

Declaração de aceitação do Caderno de Encargos

1 - _____

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de _____ (1)

(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do **Concurso Público n.º 01/UGA-INE/2024**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (2):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação cabo-verdiana aplicável.

4 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Código da Contratação Pública, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer Concurso adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de Concurso criminal.

_____ (local), _____ (data),

[Assinatura e carimbo]



Programa do Concurso
Concurso Público nº 01/UGA-INE/2024
Aquisição de Serviços de Limpeza das Instalações do INE

- (1)** Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2)** Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto no artigo 77º do Código da Contratação Pública.



Programa do Concurso
Concurso Público nº 01/UGA-INE/2024
Aquisição de Serviços de Limpeza das Instalações do INE

ANEXO III

Declaração de inexistência de impedimentos

1.

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de _____

(firma, número de identificação fiscal e sede), concorrente no **Concurso Público n.º 01/UGA-INE/2024**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, ou em situação de falência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foram condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, por crime ou por ofensa relativa à sua conduta profissional;
- c) Não se encontra impedido de participar em Concursos de contratação por ter apresentado, em Concurso anterior, informação falsa;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Cabo Verde;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado cabo-verdiano;
- f) Não foram condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, pelo crime de participação em atividades de uma organização criminosa, de corrupção, de fraude ou de branqueamento de capitais.

2 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da sua proposta ou caducidade da adjudicação, bem como constitui contraordenação muito grave, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como concorrente, em qualquer Concurso adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ (local), _____ (data).

[Assinatura e carimbo]



Programa do Concurso
Concurso Público n.º 01/UGA-INE/2024
Aquisição de Serviços de Limpeza das Instalações do INE

ANEXO IV
Garantia Bancária

A

[Entidade Adjudicante]

[•]

Nos termos e para os efeitos do Programa de **Concurso Público n.º 01/UGA-INE/2024**, o [denominação do emitente], com sede em [localidade], na [morada], com o capital social de \$ [•], matriculado na Conservatória do Registo Comercial de [localidade], com o número único de matrícula e de pessoa coletiva [•], vem prestar, a pedido da [•] [e por conta do Agrupamento denominado [•]], com sede em [•], concorrente do referido Concurso de concurso restrito, garantia bancária no valor de \$ [•] ([•]), correspondendo a 5% do preço contratual, em caução do bom e pontual cumprimento das obrigações assumidas ao abrigo do Contrato a celebrar.

Consequentemente, este banco obriga-se a pagar, à primeira solicitação da [Entidade Adjudicante], sem quaisquer reservas e até àquele limite, todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pela beneficiária.

A presente garantia é incondicional e irrevogável, devendo este banco pagá-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após notificação feita pela beneficiária, sem poder opor qualquer reclamação, de direito ou de facto, ou por qualquer forma questionar da justeza do pedido ou da sua conformidade com o disposto no processo de concurso supra identificado e documentos a ele anexos.

A presente garantia é de \$ [•] ([•]) e manter-se-á em vigor até ser cancelada pela beneficiária, mediante comunicação escrita para o efeito remetida a este banco, informando de que cessaram todas as obrigações do caucionado decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito imediatamente após a extinção daquelas obrigações.

[Local], [•] de [•] de 20[•]

[assinaturas reconhecidas na qualidade e com poderes para o ato]



Programa do Concurso
Concurso Público n.º 01/UGA-INE/2024
Aquisição de Serviços de Limpeza das Instalações do INE

ANEXO V
Seguro-caução

A [•] [companhia de seguros], com sede em [•], presta a favor da [Entidade Adjudicante] e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com [•] [tomador de seguro], garantia à primeira solicitação no valor de [•], destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que o [•] [Concorrente], com sede em [•], assumirá com o bom e pontual cumprimento das obrigações assumidas ao abrigo do Contrato a celebrar no âmbito do **Concurso Público n.º 01/UGA-INE/2024** - [designação do Concurso].

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da [Entidade Adjudicante], sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o Concurso atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que o [•] [Concorrente] assume com a celebração do Contrato.

A companhia de seguros não pode opor à [Entidade Adjudicante] quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre estes e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no Programa de Concurso e na legislação aplicável.

[Local], [•] de [•] de 20[•]

[assinaturas reconhecidas na qualidade e com poderes para o ato]



Programa do Concurso
Concurso Público nº 01/UGA-INE/2024
Aquisição de Serviços de Limpeza das Instalações do INE

ANEXO VI
Caderno de Encargos